



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2019**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRAMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO APOIO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE POR VENTURA VENHAM EXISTIR, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS, DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Descrição detalhada presente no anexo I.**

A **PREFEITURA DE OCAUÇU** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**As propostas deverão ser apresentadas até às 14:00 horas do dia 05/02/2019, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Celeste Casagrande nº 204, Centro – Ocauçu/SP.**

## **I - OBJETO LICITADO**

A presente Licitação destina-se a receber propostas para a contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o tramite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que por ventura venham existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência do "Anexo I" deste edital, que dele faz parte integrante, para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo e cadastro de reserva desta prefeitura municipal, compreendendo:

- Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros, de forma resumida e completa para publicação;
- Cadastro e recebimento das inscrições através da internet;
- Imprimir as fichas de inscrição ou disponibilidade para impressão pelo interessado no site da empresa contratada;



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

- Cadastrar os candidatos inscritos;
- Identificar as Inscrições Deferidas e Indeferidas;
- Elaborar listagem com a relação geral dos candidatos inscritos;
- Elaborar, confeccionar e imprimir as Provas de acordo com o Edital;
- Aplicar e fiscalizar as Provas por pessoal contratado pela mesma;
- Identificar os prédios e salas;
- Analisar, coordenar e distribuir os candidatos em prédios e salas;
- Convocar por Edital os candidatos inscritos para realização das Provas;
- Confeccionar e imprimir as folhas de respostas da prova (Gabaritos);
- Fornecer formulários e impressos necessários para a aplicação das provas, tais como setas indicativas, lista de chamadas, etc.;
- Transportar de forma segura as provas impressas, embaladas e lacradas até os locais de aplicação das provas, bem como assim seu retorno;
- Corrigir as Provas Objetivas através de leitura óptica e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- Armazenar pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas (gabarito) e os cadernos de provas, os quais após este prazo poderão ser incinerados pela empresa;
- Responder eventuais recursos interpostos ao gabarito e/ ou as questões das provas, comunicando no prazo legal a contratante, se for o caso;
- Suportar toda despesa com viagem, hospedagem e alimentação da equipe da contratada.
- Responsabilizar pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, a fim de excluir desses atos a municipalidade de reclamações e indenizações;
- Entregar da listagem de resultados e classificação final do concurso em documento físico ou em mídia CD a contratante, ao término do concurso;
- Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da vencedora e no site da contratante (com link);
- Aplicação das provas com fiscais contratados pela vencedora;
- Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.
- O edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento.
  - a)** A publicação do edital do concurso, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
  - b)** A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) a 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, que deverá ser de até 10 (dez) dias

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



# Município de Ocauca

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauca Cidade Amiga "*

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, na forma do Parágrafo 3º., do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98.

### **III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original para fins de autenticação pela Comissão de Licitação ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:
  - 1.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**:
    - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações contratuais registradas;
    - c. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
    - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho.
  - 1.2. O envelope n.º 1 deverá conter, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:
    - a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (C.N.P.J.)
    - b. Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - c. Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais, Estaduais e Municipais;
    - d. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – C.R.F. – FGTS.
  - 1.3. O envelope n.º 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:
    - a. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deste Edital, bem como, declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
    - b. No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, emitido pelo contratante titular, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, não se admitindo atestados de subempreiteira;
    - c. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

- d. Declaração sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
  - e. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo III**).
- 1.4. Os documentos que não tiverem menção expressam sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.
- 1.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE OCAUÇU CONVITE 01/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS Data de encerramento e abertura 05/02/2019
--

## **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.
- 1.1. Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), telefone e endereço completo.
- 1.2. Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente, a seguinte indicação:

PREFEITURA DE OCAUÇU CONVITE 01/2019 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA Data de encerramento e abertura 05/02/2019
--

## **V – JULGAMENTO:**

1. A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
2. A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e das propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

- ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
3. Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
  4. Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
  5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
  6. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
  7. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
  8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação. O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação.
  9. **Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.**
  10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
  11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.
  12. O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pela Senhora Prefeita Municipal.
  13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

## VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em duas (2) parcelas, sendo a primeira após a aplicação das provas e a segunda parcela após a entrega do relatório final.
2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o cargo pleiteado.
3. Os valores serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

## **VII – DO CONTRATO:**

1. A Prefeitura contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de cinco dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.
2. Se, decorrido este prazo, a licitante vencedora não comparecer, sofrerá sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e neste Edital, podendo a Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que uma delas assine o contrato nas mesmas condições previstas pela primeira, inclusive quanto aos preços ajustados.
3. A minuta do contrato integrará este Edital, como anexo, independentemente de transcrição.
4. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos aos serviços objeto da licitação.

## **VIII – SANÇÕES:**

1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, o inadimplente, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei nº. 8.883/94, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
2. As multas serão aplicadas pelo Prefeito, que estabelecerá o seu valor em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados ao serviço público.

## **IX – DAS PENALIDADES**

1. Ao contratado inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais a saber:
2. Advertência;
3. Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

Ficha: 58

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

## **XII – RECURSOS:**

1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos a Senhora Prefeita Municipal.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.
2. A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.
3. Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.
4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente será o da Comarca de Marília. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público.

Ocaucu, 21 de janeiro de 2019.

ALESANDRA COLOMBO MARANA  
Prefeita Municipal



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaçu Cidade Amiga "*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Ocaçu/SP.

### **2. Descrição dos serviços:**

- Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros, de forma resumida e completa para publicação;
- Cadastro e recebimento das inscrições através da internet;
- Imprimir as fichas de inscrição ou disponibilidade para impressão pelo interessado no site da empresa contratada;
- Cadastrar os candidatos inscritos;
- Identificar as Inscrições Deferidas e Indeferidas;
- Elaborar listagem com a relação geral dos candidatos inscritos;
- Elaborar, confeccionar e imprimir as Provas de acordo com o Edital;
- Aplicar e fiscalizar as Provas por pessoal contratado pela mesma;
- Identificar os prédios e salas;
- Analisar, coordenar e distribuir os candidatos em prédios e salas;
- Convocar por Edital os candidatos inscritos para realização das Provas;
- Confeccionar e imprimir as folhas de respostas da prova (Gabaritos);
- Fornecer formulários e impressos necessários para a aplicação das provas, tais como setas indicativas, lista de chamadas, etc.;
- Transportar de forma segura as provas impressas, embaladas e lacradas até os locais de aplicação das provas, bem como assim seu retorno;
- Corrigir as Provas Objetivas através de leitura óptica e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- Armazenar pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas (gabarito) e os cadernos de provas, os quais após este prazo poderão ser incinerados pela empresa;
- Responder eventuais recursos interpostos ao gabarito e/ ou as questões das provas, comunicando no prazo legal a contratante, se for o caso;
- Suportar toda despesa com viagem, hospedagem e alimentação da equipe da contratada;
- Responsabilizar pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, a fim de excluir desses atos a municipalidade de reclamações e indenizações;
- Entregar da listagem de resultados e classificação final do concurso em documento físico ou em mídia CD a contratante, ao término do concurso;





# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

- Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da vencedora e no site da contratante (com link);
- Aplicação das provas com fiscais contratados pela vencedora;
- Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- O edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento;
  - a) A publicação do edital do concurso, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
  - b) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) a 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

### **3. Justificativa:**

3.1. Faz-se necessário a complementação do quadro de funcionários devido à falta de servidores para algumas vagas e o cadastro de reserva para outras, cuja promoção do concurso público irão suprir esta lacuna.

### **4. Do prazo do contrato:**

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso e do Processo seletivo serem publicadas antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

### **5. Da publicação:**

5.1 - As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, nos jornais de circulação diária neste Município. Devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Ocauçu assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, bem como veículos, máquinas e demais equipamentos para realização de eventuais provas práticas, quando houver.

### **6. Das inscrições:**

a) As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet);

#### **6.1. Sendo obrigação da vencedora:**

a) Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Concurso Público, principalmente:

b) Submeter à apreciação da administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminado e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referente a



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

execução do objeto, sendo que as minutas dos editais do Concurso deverão ser enviadas a Prefeitura Municipal em até 15 (quinze dias) úteis, contados da assinatura do contrato.

- c) Solicitar a previa e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- d) Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail e endereço convencional deve constar do edital.
- e) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- f) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.
- g) Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão do Concurso ou a quem ela indicar;
- h) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco;
- i) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;
- j) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- k) Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;

## **7. Das taxas**

7.1 Os valores da taxa de inscrição deverão ser cobrados diretamente dos candidatos depositados em conta corrente da licitante vencedora, repassado posteriormente à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização das provas objetivas.

## **8. Dos cargos do Concurso Público:**

<b>Ordem</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>
01	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BASICA I – PEB I	01
02	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BASICA II – PEB II	01
03	PSICÓLOGO (A)	C.R
04	FONOAUDIÓLOGO (A)	C.R
05	PSICOPEDAGOGO (A)	01
06	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	C.R
07	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	01
08	COZINHEIRA GERAL (PROVA PRÁTICA)	C.R
09	INSPETOR DE ALUNOS	C.R



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

10	FARMACÊUTICO	01
11	TÉCNICO EM FARMÁCIA	C.R
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
13	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C.R
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C.R
15	MÉDICO PEDIATRA	C.R
16	MÉDICO CLINICO GERAL	01
17	CIRURGIÃO DENTISTA	01
18	NUTRICIONISTA	01
19	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	C.R
20	ESCRITURÁRIO	01
21	COVEIRO	01
22	ALMOXARIFE	C.R
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
24	EDUCADOR FÍSICO	C.R
25	ELETRICISTA	C.R
26	MONITOR	C.R
27	MOTORISTA (PROVA PRÁTICA)	C.R
28	SERVIÇOS GERAIS	C.R
29	OPERADOR DE MÁQUINA (PROVA PRÁTICA)	C.R
30	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01

## **9. Critério de aceitabilidade da proposta**

9.1 Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

## **10. Critério de julgamento**

10.1 Para julgamento e classificação das propostas a Comissão verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela com menor preço.

## **11. Vigência do contrato**

11.1 A partir da assinatura até a finalização de todo o processo do concurso que se dará na publicação dos aprovados.



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \*\*/2019

Ref.:- Carta Convite n.º 01/2019

Aos \*\*\* (\*\*) dias do mês de \*\*\*\*\* (\*\*) do ano de dois mil e dezenove (2019), nas dependências da Prefeitura Municipal de Ocaçu, na Av. Celeste Casagrande, nº 204, Centro, nesta cidade de Ocaçu, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ALESANDRA COLOMBO MARANA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA \*\*\*\*\***, CNPJ sob n.º \*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*-\*\* e Inscrição Estadual n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*, com sede à Rua/Av. \*\*\*\*\* n.º \*\*, \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , Estado de \*\*\*\*\* CEP \*\*\*\*\*-\*\*\*, representada legalmente por \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , RG n.º \*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* SSP/SP e CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*, residente e domiciliado à rua \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\*/\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*-\*\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o tramite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que por ventura venham existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência do anexo I deste edital, que dele faz parte integrante, para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Ocaçu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do concurso público.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos especialmente designado pela Prefeitura do Município de Ocaçu.

2.2 A CONTRATADA se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa que trata esta cláusula será de 100% (cem por cento) do valor deste contrato.

**2.3** Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a Contratada vier a colocar na realização do concurso público, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

**2.4** Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

**2.5** A empresa licitante vencedora deverá entregar o(s) item(ns) no local designado pela Prefeitura Municipal de Ocauçu, onde o edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento. A publicação do edital do concurso, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias. A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) a 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

**2.6** A empresa licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar o material em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**2.7** A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes as provas aplicadas no concurso público.

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do concurso público, ficando expressamente proibida a contratante copiar, tirar xerox ou reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

PARÁGRAFO 2º - A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O preço para confecção do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Ordem	Cargos	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
01	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BASICA I – PEB I	01		
02	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO BASICA II – PEB II	01		
03	PSICÓLOGO (A)	C.R		
04	FONOAUDIÓLOGO (A)	C.R		
05	PSICOPEDAGOGO (A)	01		
06	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	C.R		
07	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	01		
08	COZINHEIRA GERAL (PROVA PRÁTICA)	C.R		



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

09	INSPETOR DE ALUNOS	C.R		
10	FARMACÊUTICO	01		
11	TÉCNICO EM FARMÁCIA	C.R		
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01		
13	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C.R		
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C.R		
15	MÉDICO PEDIATRA	C.R		
16	MÉDICO CLINICO GERAL	01		
17	CIRURGIÃO DENTISTA	01		
18	NUTRICIONISTA	01		
19	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	C.R		
20	ESCRITURÁRIO	01		
21	COVEIRO	01		
22	ALMOXARIFE	C.R		
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01		
24	EDUCADOR FÍSICO	C.R		
25	ELETRICISTA	C.R		
26	MONITOR	C.R		
27	MOTORISTA (PROVA PRÁTICA)	C.R		
28	SERVIÇOS GERAIS	C.R		
29	OPERADOR DE MÁQUINA (PROVA PRÁTICA)	C.R		
30	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01		

**3.2** Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

**3.3** O recurso para execução da obra é objeto será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 58

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1** Não haverá reajuste de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de

R\$. \_\_\_\_\_=(\_\_\_\_\_). A CONTRATADA cobrará, ainda, de



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

cada candidato taxa de inscrição que será de acordo com a escolaridade do cargo pretendido:

- Alfabetizado - R\$.\_\_\_\_\_;
- Ensino Fundamental (1º grau) completo/incompleto - R\$.\_\_\_\_\_;
- Ensino Médio (2º grau) completo - R\$.\_\_\_\_\_;
- Ensino Superior completo - R\$.\_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO 1º- O valor fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

PARÁGRAFO 2º - O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

PARÁGRAFO 3º- O não pagamento na data convencionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

**5.2** A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto para o período de inscrições como para data de aplicação das provas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso e do Processo seletivo serem publicadas antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

**6.2** A desistência da realização dos serviços estipulado neste contrato de prestação de serviços, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato para qualquer das partes que se proceda na desistência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 Obrigações da Contratada:**

- Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização do objeto, correrão por conta da contratada.
- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaçu Cidade Amiga "*

- Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- Efetuar a execução do objeto do presente contrato no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência da Carta Convite nº 001/2019, e as demais condições estabelecidas neste contrato.
- Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato em conformidade com o artigo 71 da lei 8.666/93.
- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Ocaçu.
- Possuir funcionários habilitados para a execução do serviço.
- Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto deste contrato.
- A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## **7.2 Obrigações da Contratante:**

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da confecção, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização.
  - 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula.
  - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3% (três por cento).





# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

- 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3% (três por cento); 8.1.2.5 - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.
- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- As multas fixadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- As multas são cumulativas, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

### **9.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O atraso injustificado no início dos serviços;
- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 05/2019 e neste Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- A dissolução da sociedade contratada;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

**10.2** A Prefeitura do Município de Ocauçu poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3** Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Carta Convite nº 001/2019 e do Contrato.

**10.4** Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato se encontra vinculado aos termos do **Edital Carta Convite nº 01/2019**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o **Foro da Comarca de Marília**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Prefeitura Municipal de Ocauçu, em \_\_\_de \_\_\_de 2019.

**ALESANDRA COLOMBO MARANA**  
Prefeita de Ocauçu

## **EMPRESA CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1. - Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**2. - Nome:**  
**RG:**



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ ' ' ' ' \_\_\_\_\_

## **ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do  
**CONVITE N° 01/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos  
do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º  
da Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO**

**(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONVITE Nº 01/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é:

- MICROEMPRESA - ME,**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- AGRICULTOR FAMILIAR,**
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE nº 01/2019**, realizado pelo do Município de Ocauçu/SP.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ ' ' ' ' \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do **CONVITE Nº 01/2019**, do Município de Ocauçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: